

EDITAL
(FOLHA DE ROSTO)

Pregão Eletrônico SRP nº 31/2019 MODO DE DISPUTA ABERTO	Data de Abertura: 26/12/2019 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
--	---

Objeto
Registro de preço para eventual contratação de serviço de fornecimento de Buffet para <i>coffeebreak</i> e coquetel, com entrega parcelada, para atender as atividades desenvolvidas pelo TRT- 19ª Região e pela Escola Judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Valor Total Estimado			
R\$ 383.205,50 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
SIM	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA no item 9)*
Requisitos Básicos:
- Sicafe ou documento equivalente
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)
- Atestado de Capacidade Técnica

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação	
Até 26/12/xx às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública)	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 23/12/2019 para o endereço cpl@trt19.jus.br	Até 23/12/2019 para o endereço cpl@trt19.jus.br

Observações Gerais

Grupo I - Relação dos Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Qtd	Média/Valor Unitário	Valor Estimado
COFFEE BREAK – TIPO 01 (composição no Anexo A do TR)	Não	Não	3.350	R\$ 23,33	R\$ 78.155,50
COFFEE BREAK – TIPO 02 (composição no Anexo A do TR)	Não	Não	3.350	R\$ 23,00	R\$ 77.050,00
COQUETEL – TIPO 01 (composição no Anexo A do TR)	Não	Não	3.000	R\$ 39,00	R\$ 117.000,00
COQUETEL – TIPO 02 (composição no Anexo A do TR)	Não	Não	3.000	R\$ 37,00	R\$ 111.000,00

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT19 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080022"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt19.jus.br, opção **Transparência - Licitações**.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2019 PROAD N. 4.955/2019

O **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT-19ª** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria n. 557/GP/TRT19ª, de 16 de outubro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT19ª n.º 206/98, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 03 de 26.04.2018, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global** mediante o modo de disputa **“aberto”** e nas condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de serviço de FORNECIMENTO DE BUFFET para coffee break e coquetel, com entrega parcelada, para atender as atividades desenvolvidas pelo TRT-19ª Região e pela Escola Judicial, conforme conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as demandas dos eventos a serem realizados para os exercícios de 2019 e 2020.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no ANEXO I, podendo realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº. 7.892/2013.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta, de acordo com o disposto no Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA: Dia 26 do mês de dezembro do ano 2019.

HORÁRIO: 10:00h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.



3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no **sítio www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018** e que atendam às condições de habilitação previstas neste instrumento convocatório.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993; e
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº



746/2014-TCU-Plenário).

4.3.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação.

4.3.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 Empresas não credenciadas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018**.

4.7 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente **EDITAL**.

4.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das **propostas de preços** que deverão **acompanhar os documentos de habilitação** que ocorrerá a partir do dia 11/12/2019, até às 10:00h do dia 26/12/2019.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do edital, e dela deverão constar:

6.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

6.1.2 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste **EDITAL**, seus **ANEXOS** e aquelas constantes no **Catálogo de Materiais (CATMAT)**, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer às especificações do **EDITAL**, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93).

6.1.3 Descrição clara do item cotado, preço unitário e total em reais, conforme modelo de planilha (Anexo II) a seguir:

Grupo Único	Itens	Descrição – tipo serviço ou produto	Unidade Quantidade Registrada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
-------------	-------	-------------------------------------	----------------------------------	-----------------------	--------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 6 de 64

1	COFFEE BREAK – TIPO 01 (composição no Anexo A do TR)	3.350		
2	COFFEE BREAK – TIPO 02 (composição no Anexo A do TR)	3.350		
3	COQUETEL – TIPO 01 (composição no Anexo A do TR)	3.000		
4	COQUETEL – TIPO 02 (composição no Anexo A do TR)	3.000		
VALOR GLOBAL				R\$

6.1.4 todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes no **Anexo A do Termo de Referência** (ANEXO I deste Edital), preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

6.1.5 prazo de entrega dos produtos, conforme definido no SUBITEM 6.1 do Termo de Referência (**ANEXO I deste Edital**);

6.1.6 validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

6.1.7 declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

6.1.8 Planilha contendo os dados gerais da empresa conforme modelo apresentado no Anexo IV, para os efeitos administrativos necessários: lavratura da ata de registro de preços, do contrato, emissão de nota de empenho,



pagamentos.

6.1.8.1 A ausência da planilha de dados na forma do Anexo IV do edital não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no **item 2.1** deste **Edital**.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7.2.1. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance que respeitem o intervalo mínimo de valores entre os lances para cada produto, a saber:

7.7.1 de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por unidade cotada para os itens 01 e 02 (COFFEE BREAK);

7.7.2 de R\$ 0,70 (setenta centavos) por unidade cotada para os itens 03 e 04 (COQUETEL).

7.8. O intervalo mínimo de diferença valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá seguir os valores supramencionados nos subitens 7.7.1 e 7.7.2 deste EDITAL;

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá



sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 7.23 e 7.24 supracitados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência,



conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O (A) pregoeiro (a) no prazo por ele fixado, no mínimo de 02 (duas) horas, solicitará ao licitante melhor classificado o envio da **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo, mínimo de 02 (duas) horas, que será consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

8.2 Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor que:

a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;

b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo(a) pregoeiro(a);

c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

d) não atendam as demais exigências previstas no EDITAL.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou



à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido no item 8.5 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus ANEXOS.

8.11 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 9 deste Edital:

a) com base no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no **EDITAL**.

8.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste **EDITAL** e seus ANEXOS efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



8.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.13 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Caso o convocado não possa ser contratado, este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no **SUBITEM 7.31.2**.

8.14. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

9.1.2.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

9.1.2.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);

9.1.2.3 lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br);

9.1.2.4 a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (parágrafo único, art. 40 do Decreto nº.10.024/2019), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.1. No caso descrito no subitem supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à **Coordenadoria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440**.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste EDITAL para fins de comprovação da habilitação os exigidos os documentos relacionados no **ITEM 8** do ANEXO I - **Termo de Referência**.

9.8. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos (CND) atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista **não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a



sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida no **SUBITEM 8.1.1** deste **EDITAL**.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10- DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

10.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no ITEM 5.2, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24, §1º e §2º do decreto nº. 10.024/2019.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no **ITEM 5.2** deste **EDITAL**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019.

10.1.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

10.4.1.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.6 Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações deste Regional.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 -DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exma. Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 49 do Regulamento** aprovado pelo **Decreto nº. 10.024/2019** e neste EDITAL.

13.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no ITEM 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 Ao assinar a **Ata de Registro de Preços**, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo,



no caso de divergência, as especificações e condições do EDITAL.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA.

14.1 Após o encerramento da etapa competitiva e declarado o vencedor, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta daquele mais bem classificado, devendo registrar sua intenção no sistema de pregão, consignando a razão social do licitante, o número do **CNPJ, telefone e e-mail de contato**.

14.2A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3 Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item anterior formarão o **CADASTRO RESERVA**, que tem por objetivo suprir a **ARP** no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

14.3.1 Serão registrados na **ARP**, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame.

14.4 Havendo mais de um licitante na situação de que trata a **alínea b** supra, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.5 Homologado o certame, o fornecedor classificado em primeiro lugar, será convocado para a assinatura da **ARP**, conforme minuta anexa a este instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5.1 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.6 Por ocasião da assinatura da **ARP**, o primeiro classificado na licitação deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, as quais deverão ser mantidas durante a toda a vigência da mesma.

14.6.1 Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item supra ou recusar-se injustificadamente a assinar a **ARP**, é facultado ao **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a **ARP** no prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.8 Os licitantes que aceitaram reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocados para assinar a **ARP** ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

14.9 Cumpridos os requisitos de publicidade, a **ARP** terá efeito de compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.10 A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.11 Para a efetivação da assinatura da Ata de Registro de Preços (**ARP**), o licitante vencedor deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Trabalho



da 19ª Região, nos termos do modelo descrito no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**.

15 - ATERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **Decreto Federal Nº. 7.892/2013**.

15.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93**;

15.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

15.1.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.1.2.3 Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

15.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

15.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 O Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

16.2 Durante o prazo de validade do **Registro de Preços**, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA).

17.1 A ata de registro de preços, durante sua validade 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, para adesão, mediante anuência do órgão gerenciador, obtida através do COMPRASNET SIASG, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar



pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

17.2.1 Os Órgãos e entidades usuários do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata Registro de Preços, após a anuência do fornecedor, deverão acessar o COMPRASNET SIASG > Produção > Governo > SIASGnet > Gestão de Ata SRP > Adesão > Solicitar, para formalizar a adesão no sistema.

16.2.2 Não será permitido outro meio de solicitação de adesão a Ata Registro de Preços diferente do explicitado no item anterior.

17.3 Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão/Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão à ata de registro de preços.

17.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018.

17.6 Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6.1 Será vedada a possibilidade de adesão a ata de registro de preços para aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço.

17.7 Ao órgão/entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

17.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.9 Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), o SRP permite (i) a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (ii) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (iii) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (iv) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (v) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 18.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos SUBITENS 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

19 - DAS CONDIÇÕES, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS.

19.1 O TRT da 19ª Região, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, via SIASGnet, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

19.2 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

19.3 A forma de fornecimento dar-se-á conforme ANEXO I - Termo de Referência e as cláusulas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.4 A forma de recebimento dos bens dar-se-á conforme o ITEM 11 do ANEXO I – Termo de Referência.

20 - DA DESPESA.

20.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21. A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste EDITAL e seus anexos, em especial os contidos no **ITEM 14 do Termo de Referência** – ANEXO I.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

22.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como contratante, a observar o contido no **ITEM 13 do Termo de Referência**, ANEXO I, parte integrante deste Edital.

23 - DA FISCALIZAÇÃO.

23.1 A Contratante promoverá a fiscalização do fornecimento dos produtos, por intermédio de um servidor



designado pela Secretaria de Administração do TRT da 19ª Região.

23.2 O fiscal do contrato terá, sem prejuízo do disposto no **ITEM 12 do ANEXO I do EDITAL**, as seguintes atribuições:

- a) solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra do material;
- b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) solicitar à Secretaria de Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- d) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- e) acompanhar e atestar o recebimento do material, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos bens contratados;
- f) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

23.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

24 - DO PAGAMENTO.

24.1 O pagamento deverá ser efetuado, até o 5º (quinto) dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Nota fiscal/Fatura** contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil**.
- c) **CRF – Certificado de Regularidade de FGTS**, expedido pela **Caixa Econômica Federal**;
- d) **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.
- e) **Prova de regularidade com Fazenda Estadual e Municipal**, no que couber.

24.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

24.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

24.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

24.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

24.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

24.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.



24.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

25 - DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

24.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrealizáveis.

24.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

24.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

26 – LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

26.1 Os produtos deverão ser entregues sem ônus para o TRT 19ª Região, na Rua Desembargador Artur Jucá, 179, Centro, Maceió - AL, na Secretaria da Escola Judicial do TRT-19ª Região, fone: (82)2121-8142, quando se tratar de cursos regulares oferecidos por esta Escola; ou em endereços onde ocorrerem os eventos a cargo da Secretaria-Geral da Presidência/SGP do TRT19, em sua maioria no Fórum Pontes de Miranda – Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió – AL, a depender da programação agendada e na Av. Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió/AL - Ministério Público Federal - Procuradoria da República em Alagoas - Uasg 20093.

27 - PRAZO DE RECEBIMENTO

- Provisoriamente, quando da entrega do material, acompanhado da Nota Fiscal;
- Definitivamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados como as exigências estabelecidas neste termo.
- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade.

28- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Nos termos do art. 49 da Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:



- 28.1.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 28.1.2 não entregar a documentação exigida no edital;
- 28.1.3 apresentar documentação falsa;
- 28.1.4 causar o atraso na execução do objeto;
- 28.1.5 não manter a proposta
- 28.1.6 falhar na execução do contrato
- 28.1.7 fraudar na execução do contrato;
- 28.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 28.1.9 fazer declaração falsa; e
- 28.1.10 cometer fraude fiscal.

28.2 As sanções descritas no NO SUBITEM 28.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, convocados que não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

28.3 A Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita ainda às seguintes sanções:

28.3.1. **advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.3.2. **multa moratória** sobre o valor do item solicitado, conforme percentuais a seguir:

- a) 3 % (três por cento) para atraso de até 20 minutos na disponibilização do serviço;
- b) 10% (dez por cento) para atraso de até 40 minutos na disponibilização do serviço.

28.3.3. **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.3.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.3.4 multa de 15% (quinze por cento) em caso de qualidade do serviço ser inferior ao solicitado, com prejuízo para o evento.

28.3.5 multa de 20% (vinte por cento) em caso de não atendimento da quantidade solicitada, com prejuízo para o evento.

28.3.6 **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

28.3.7 **impedimento de licitar e contratar com a União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

28.3.8 **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.4 As sanções previstas nos subitens 28.1, 28.3.1, 28.3.6, 28.3.7 e 28.3.8 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens 28.3.2 e 28.3.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

28.6 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito



existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

28.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

28.7.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.7.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.7.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

28.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

29 - GENERALIDADES.

29.1 O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/0001-80.

29.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

29.3 O contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

30.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

30.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.

30.3 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

30.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 14h45, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 605, nesta capital ou através dos telefones (082) 2121-8223, (082) 2121-8182, (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

30.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

30.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;



30.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br.

30.8 Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 07/2005 e suas alterações;

ANEXO IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI– Minuta do Contrato

Maceió, 26 de novembro de 2019.

Flávia Caroline Fonseca Amorim
Pregoeira Substituta



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual contratação de serviço de fornecimento de Buffet para *coffeebreak* e coquetel, com entrega parcelada, para atender as atividades desenvolvidas pelo TRT- 19ª Região e pela Escola Judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Integram o presente termo os anexos A e B que contém:

- a) Composição de Cardápio que deverá ser fornecido.
- b) Estima-se que no período de 12 (doze) meses serão consumidos 3.000 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco) unidades de coquetel e 3.250 (três mil e duzentas e cinquenta) unidades de coffee break.
- c) Os quantitativos são apenas estimativos e não obrigam o TRT 19ª Região a demandá-los, servindo apenas como referência competitiva.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fornecimento do serviço de Buffet para atender os Eventos Institucionais, Sociais e Culturais do TRT da 19ª Região: Posse dos Novos Dirigentes do TRT da 19ª Região, Entrega da Medalha da Ordem do Mérito Ministro Silvério Fernandes de Araújo Jorge, eventos relacionados a Congressos, Seminários, Simpósios, Palestras, Cursos dentre outros.

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região é um órgão público essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe julgar com imparcialidade as demandas trabalhistas, conforme previsão constitucional, por meio de atuação nas seguintes frentes distintas e complementares:

- a) Atuação Preventiva – Orientação aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres;
- b) Atuação Resolutiva – Resolução dos conflitos de interesse entre empregados e empregadores, com a utilização de modernos mecanismos de composição de conflitos, sempre privilegiando a conciliação;



3.2. Para alcançar seu objetivo, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região vem investindo na capacitação de suas áreas administrativa e judiciária, priorizando as ações do planejamento estratégico. Diante deste contexto, é de fundamental importância a realização de solenidades e vários eventos, tais como palestras, congressos, cursos, seminários e oficinas de treinamento, com o objetivo de promover a melhoria na gestão de pessoas sempre alinhado com as atividades institucionais deste Regional.

3.3. Em razão do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT/AL) realizar, com frequência, vários eventos ao longo do ano, tais como cursos e treinamentos, que durante a sua execução exige pausa para refeição, a fim de garantir o seu aproveitamento, bem como, a realização de solenidades, onde, costumeiramente, se servem coquetéis aos convidados.

3.4. Por isso, é primordial envidar esforços para contratar empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Buffet para coffee break e coquetel para assegurar a realização dos eventos de treinamentos e solenidades do Tribunal por meio da contratação de tais serviços.

3.5. Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, definiu-se no Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de serviços de buffet e coquetel, por meio da formação da ata de registro de preços, e dentro do prazo de validade desta, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas detalhadas da composição do cardápio do *Coffee Break* – Tipo 01 e 02, bem como o detalhamento Coquetel – Tipo 01 e 02 para cada tipo de serviço estão discriminados no **Anexo A** deste Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DE CONSUMO E VALOR ESTIMADO

5.1 Estima-se que no período de 12 (doze) meses serão consumidos 6.000 (seis mil) unidades de coquetel e 6.700 (seis mil e setecentas) unidades de *coffee break*.

5.2. Os quantitativos são apenas estimativos e não obrigam o TRT 19ª Região e órgãos participantes a demandá-los, servindo apenas como referência competitiva.

5.3. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.



5.4. O valor total estimado para a aquisição em tela é de **R\$ 383.205,50** de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado conforme quadro:

Descrição	Qtd	Média/Valor Unitário	Média/Valor Total
COFFEE BREAK – TIPO 01 (composição no Anexo A do TR)	3.350	R\$ 23,33	R\$ 78.155,50
COFFEE BREAK – TIPO 02 (composição no Anexo A do TR)	3.350	R\$ 23,00	R\$ 77.050,00
COQUETEL – TIPO 01 (composição no Anexo A do TR)	3.000	R\$ 39,00	R\$ 117.000,00
COQUETEL – TIPO 02 (composição no Anexo A do TR)	3.000	R\$ 37,00	R\$ 111.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 383.205,50

6. PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA VALOR ESTIMADO

6.1. A Contratada estará obrigada a fornecer o serviço de Buffet para *coffee break* ou coquetel, de acordo com as especificações do Termo de Referência, as condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato no prazo de no máximo 3 (três) dias úteis, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários determinados pelo fiscal do Contrato.

6.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de funcionamento do órgão nos seguintes endereços:

ÓRGÃO/UASG-080022	Endereço
-------------------	----------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO CPPJ: 37.734.318/0001- 80	a) Rua Desembargador Artur Jucá, 179, Centro, Maceió - AL, na Secretaria da Escola Judicial do TRT-19ª Região, fone: (82)2121-8142, quando se tratar de cursos regulares oferecidos pela Escola Judicial. b) Avenida da Paz, 2076, Centro Maceió - AL na Secretaria-Geral da Presidência do TRT19ª Região, fone: (82)2121-8227, quando se tratar de eventos organizados pela Secretaria Geral da Presidência.
---	--

7. ESTRATÉGIAS DE CONTRATAÇÃO

7.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

7.2 A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o Decreto n. 10.024/2019, tipo menor preço global.

7.3 Estratégia da Contratação: Formalização de contrato de fornecimento para 2019/2020, observado os prazos definidos no Art. 57, caput da Lei 8.666/93 combinado com o Art. 12, § 2º e 3º do Decreto 7892/2013.

7.4 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.
- Decreto n. 10.024/2019, que regulamento o pregão, na sua modalidade eletrônica.



- Decreto n.º. 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- Ato TRT 19ª n.º. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa n.º. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º. 2, de 2010.
- Ato TRT 19ª n.º. 71/2017, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes a licitações e contratos administrativos deste Regional.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e *ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente*, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.1 Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Provas de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.2.5.1 A prova de regularidade com as fazendas Estadual e Municipal deverá incluir todos os tributos Estaduais e Municipais, respectivamente.

8.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.3 Habilitação Técnica:

8.3.1 Atestado (s) de capacidade técnica, exclusivamente, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação;

8.3.1.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.3.2 Registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição – CRN atualizado;

8.3.3 Alvará Sanitário em vigência;

8.3.4. Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

8.3.4.1 DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze.

8.4 Documentação Complementar:

8.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8.4.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 07/2005, alterada pela Resolução nº. 229/2016.

8.4.3. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.4.3.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

8.4.3.1.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br).



8.4.3.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

8.4.3.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.3.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9 - FORMADEAPRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do edital, e dela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) descrição clara do item cotado, preço unitário e total em reais, conforme modelo de planilha a seguir:

Lote único	Itens	Descrição – tipo serviço ou produto	Unidade Quantidade Registrada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	1	COFFEE BREAK – TIPO 01 (composição no Anexo A do TR)	3.350		
	2	COFFEE BREAK – TIPO 02 (composição no Anexo A do TR)	3.350		
	3	COQUETEL – TIPO 01 (composição no Anexo A do TR)	3.000		
	4	COQUETEL – TIPO 02 (composição no Anexo A do TR)	3.000		
VALOR GLOBAL					R\$



c) validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

d) declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. A contratação deverá ser feita em um único grupo, tendo em vista a interdependência na operacionalização – a qual gera economicidade na gestão da execução dos serviços pela Administração Pública.

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos produtos e acompanhado da Ordem de Fornecimento correspondente.

b) Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até 2 (dois) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

c) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade na prestação dos serviços de fornecimento.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.3. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.4 A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

12.6. Caberá a Fiscalização do Contrato ao Coordenador Administrativo da Escola Judicial do TRT 19ª Regional, quando o evento for promovido por esta escola e ao titular da Secretaria-Geral da Presidência nos demais eventos. Nos impedimentos e/ou afastamentos legais dos fiscais titulares, suas funções serão desempenhadas pelo substituto designado pelo Diretor da Secretaria de Administração deste Tribunal.

12.7. Aos Fiscais do Contrato competirão administrar a execução dos serviços, atestarem a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelos Fiscais do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

12.9 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.10 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelos Fiscais de Contrato através dos telefones (82) 2121-8142 – ESCOLA JUDICIAL e (82) 2121-8320 – SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA/SGP.

12.11 A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados.

13.2. Manter local disponível para o recebimento dos materiais.

13.3. Solicitar o serviço de coffee break ou coquetel através das Ordens de Fornecimento com antecedência mínima



de 3 dias úteis do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço de fornecimento entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.5. Exigir a imediata substituição de produtos e/ou embalagens que porventura apresentem defeitos ou não-conformidade com a solicitação do fiscal do contrato.

13.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

13.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

13.8. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

14.1. Prestar os serviços e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência e conforme as orientações constantes no seu Anexo A.

14.2. Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

14.3. Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;

14.4. Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano.

14.5. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

14.6. Entregar os produtos nas quantidades, locais, dias e horários determinados pelo Fiscal do contrato.

14.7 Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-



los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

14.9. Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.

14.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

14.11. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

14.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 19ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.13. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº. 8.666/1993.

14.14. Comprovar, antes da efetivação da contratação:

14.14.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº. 2, de 12 de maio de 2011.

14.14.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

14.15. Apresentar declaração na forma exigida do Edital em observância ao art. 3º da Resolução nº. 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº. 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

14.16. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

14.17 Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks ou coquetel, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte.



15. OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.2 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. Verificar a qualidade dos serviços prestados.

15.5 Emitir a Ordem de Serviço (OS) para a empresa.

15.6 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

15.7. Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos. Comunicar à contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser efetuado, até o quinto dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.



16.3. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

16.3.1. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

16.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

16.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

16.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.8 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

16.9 O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

16.10. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da Contratada.



17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A contratação dos serviços dar-se-á pelas quantidades prevista no contrato e observará os limites registrados.

17.4. As quantidades serão meramente estimativa, não ficando o contratante obrigado a consumir todo quantitativo dos serviços.

17.5. O fornecimento dos serviços será executado por demanda e de acordo com efetiva necessidade do contratante.

17.6. O pagamento dos serviços será realizado na forma prevista no item 16 deste Termo de Referência.

18. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA ADESÃO

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Tribunal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

18.4. O (s) contrato (s) decorrente (s) da Ata de Registro de Preços poderá (ão) ser reajustado, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observando-se que, no caso de extinção do índice estabelecido, será adotado outro que venha a substituí-lo

18.5. O Tribunal deve assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

18.6. A adesão da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Públicas observará as regras estabelecidas no Edital de licitação.



19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

19.1.1 não assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

19.1.2 deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;

19.1.3 não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 fizer declaração falsa;

19.1.6 cometer fraude fiscal.

19.2 Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita ainda às seguintes sanções

19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. multa moratória sobre o valor do item solicitado, conforme percentuais a seguir:

a) 3 % (três por cento) para atraso de até 20 minutos na disponibilização do serviço;

b) 10% (dez por cento) para atraso de até 40 minutos na disponibilização do serviço.

19.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4 multa de 15% (quinze por cento) em caso da qualidade do serviço ser inferior ao solicitado, com prejuízo para o evento.

19.2.5 multa de 20% (vinte por cento) em caso de não atendimento da quantidade solicitada, com prejuízo para o evento.

19.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

19.2.7 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.8. As sanções previstas nos subitens 19.1, 19.2.1, 19.2.6, 19.2.7 e 19.2.8 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens 19.2.2 e 19.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

19.10. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

20.2. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

20.3 Para Fiscal do Contrato sugere-se a designação da servidora da Escola Judicial ADRIANA MARIA DE FREITAS CARNEIRO e para fiscal substituto a servidora da Secretaria Geral da Presidência MARIA LUÍZA DOS REIS CLETO FREIRE.



21. DOS ANEXOS

Anexo A - Composição do Cardápio Geral para formação da proposta.

Anexo B – Relação dos eventos previstos para os exercícios de 2020/2021.

Maceió, 08 de outubro de 2019.

TACIANA MEDEIROS DE LUNA LESSA
(ESCOLA JUDICIAL)
Integrante Requisitante

FREDERICO GUILHERME OLIVEIRA GOMES
(SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA)
Integrante Requisitante



Anexo A

Composição do Cardápio Geral para formação da proposta.

CARDÁPIO		
COFFEE BREAK - TIPO 1		
COMPOSIÇÃO	UNIDADE	Por pessoa
		Quantidade mínima
Chocolate quente	ml.	100
Café	ml.	50
2 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml.	100
2 variedades de refrigerantes (Coca ou Guaraná)	ml.	100
3 variedades de salgados fritos ou de forno, a escolher: - Quiche - Pastel - Risole - Coxinha - Folhado de Queijo - Tortelete de Queijo - Empada (camarão, bacalhau ou frango) - Mini-Sanduíche - Mini-hamburguer - Torta de Legumes - Pão de queijo - Pães tipo Croissant recheado	Unid.	5
2 variedades de bolos, a escolher: - Bolo de Rolo - Chocolate - Doce de Leite - Ameixa - Limão - Laranja - Maçã	Fatia	1
Salada de fruta ou frutas fatiadas – 4 variedades	Taça	1
3 variedades de doces, a escolher: - Casadinho - Brigadeiro - Surpresa de Uva - Folhado de Goiaba - Folhado de Chocolate - Tortelete de Leite Condensado (sabor limão, maracujá, kiwi ou morango)	Unid.	3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 42 de 64

COFFEE BREAK - TIPO 2		
COMPOSIÇÃO	UNIDADE	Por pessoa
		Quantidade mínima
Café	ml.	50
2 (duas) variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml.	100
2 (duas) variedades de refrigerantes (tipo Coca ou Guaraná)	ml.	100
2 (duas) variedades de salgados fritos ou de forno, a escolher: - Pastel - Risole - Coxinha - Pão de queijo	Unid.	5
3 (três) variedades de bolos, a escolher: - Chocolate - Ameixa - Limão - Laranja	Fatia	1
2 (duas) variedades de doces, a escolher: - Casadinho, Brigadeiro, Surpresa de Uva	Unid.	3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 43 de 64

COQUETEL - TIPO 1		
COMPOSIÇÃO	UNIDADE	Por pessoa
		Quantidade mínima
- Coquetel de Frutas sem Álcool	ml	200
- Água de Côco	ml	100
- 2 (duas) variedades de refrigerantes (Coca ou Guaraná)	ml	300
8 (oito) VARIEDADES DE SALGADOS FRIOS: - Uva Rubi Ou Damascos Recheados Com Queijo Roquefort - Carpaccio De Filé Ao Molho De Mostarda E Alcaparras - Salmão Defumado Com Pão Preto - Tarteletes Recheadas Com Kani - Canapés Com Folha De Rúcula, Tomate Seco E Mussarela De Búfala - Vul Au Vent De 3 Queijos E Peito De Peru Defumado - Patê Com Geléia De Framboesa, Servido Em Torradas - Canapés/Massa podre ou Massa Filo com Recheios (creme cheese com geleia de pimenta ouframboesa/frutas vermelhas/damasco/amora/alho poró/gorgonzola/tomate cereja/tomate seco	Unid.	8
5 (cinco) VARIEDADES DE SALGADOS QUENTES: - Trouxinha De Camarão Ou De Hadock Pasteizinhos De Palmito - Caixinha De Massa Folhada Com Creme De Aspargos - Folhados De Ameixa E Bacon - Tarteletes De Creme De Salmão - Carolinas Recheadas Com Creme de Champignon - Suflezinhos De Aspargo - Risoto De Filé Ao Fungh	Unid.	5
DOCES: Bombons Finos	Unid.	4
COQUETEL - TIPO 2		
COMPOSIÇÃO	UNIDADE	Por pessoa
		Quantidade mínima
5 (cinco) VARIEDADES DE SALGADOS FRIOS	und	6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 44 de 64

- Mini Quiche: Frango/Charque - Mini Empada Aberta: Queijo/Misto - Folhados: Queijo/Misto - Salgados Fritos e de Forno: - Misto/Frango/Queijo/Charque/Boliviano - Canapés: Azeitona/Tomate/Atum - Mini Sanduiche: Salpicão/Presunto e Queijo - Pão de Queijo - Frios (queijos e presunto) - Pãezinhos Variados		
4 (quatro) VARIEDADES SALGADOS QUENTES -- Cachorro Quente - Escondidinho de Carne de Sol - Cuscuz Recheado - Mungunzá doce	porção	2
1 (uma) VARIEDADE DE DOCES: - Bolos Variados: Macaxeira, Cenoura, Milho, Limão e Chocolate - Doces tradicionais (Brigadeiro, Casadinho, Surpresa de Uva e Olho de Sogra	- fatia - und	- 2 fatias - 3 und

Observações que deverão ser seguidas para composição das propostas:

a) A quantidade de atendimento mínima para o fornecimento de coffee break será de 25 pessoas e sem a necessidade de garçom. No entanto, acima de 29 pessoas deverá disponibilizar garçom para o evento.

b) A quantidade de atendimento mínima para o fornecimento coquetel será de 50 pessoas e com a disponibilização de garçom para o evento.



Anexo B
EVENTOS PREVISTOS 2020/2021 - SGP - COQUETEL

EVENTOS	(Quantidade eventos X Número de pessoas por evento)	Nº de Kits de Coquetel
EXPOSIÇÕES	07 X 100	700
EVENTOS DO MUSEU PONTES DE MIRANDA	04 X 150	600
SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO	01 X 100	100
SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO TRABALISTA	01 X 100	100
CICLO DE PALESTRAS	6 X 100	600
SEMINÁRIOS	02 X 300	600
OUTROS EVENTOS INSTITUCIONAIS (COMENDA OU POSSE)	01 X 300	300
TOTAL		3.000

EVENTOS PREVISTOS PARA 2020/2021 – ESCOLA JUDICIAL/TRT19

EVENTOS	QUANTIDADE	Nº DE COFFEE-BREAKS
TREINAMENTOS	100	3.350

Observações que deverão ser seguidas para composição das propostas:

a) A quantidade de atendimento mínima para o fornecimento de coffee break será de 25 pessoas e sem a necessidade de garçom. No entanto, acima de 29 pessoas deverá disponibilizar garçom para o evento.

b) A quantidade de atendimento mínima para o fornecimento coquetel será de 50 pessoas e com a disponibilização de garçom para o evento.



Anexo III MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc) _____ n°. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n°. _____, conta corrente n°. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n°. ____/2019 propõe ao TRT da 19ª Região, nos termos do Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Planilha de Formação de Preços Serviço de fornecimento de Buffet				
Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Qty	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	
COFFEE BREAK – TIPO 01 (com a composição prevista no Anexo A do TR)	Unidade	3.350		
COFFEE BREAK – TIPO 02 (com a composição prevista no Anexo A do TR)	Unidade	3.350		
COQUETEL – TIPO 01 (com a composição prevista no Anexo A do TR)	Unidade	3.000		
COQUETEL – TIPO 02 (composição no Anexo A do TR)	Unidade	3.000		
VALOR GLOBAL				R\$

Declaramos, ainda, que:

- O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, conforme Edital;
- Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas incidentes, tais como: custos diretos e indiretos para o fornecimento de coffee break ou coquetel com a quantidade de garçons necessário por evento, impostos, taxas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Local, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa



ANEXO III

Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 07/2005 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES

Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROAD Nº. 4955/2019

PE SPR 31/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00, sediada na _____, representada por _____, cargo _____, portador(a) do documento de identificação _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à _____, declara sob as penas dalei:

1. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
2. Declara, outrossim, ter conhecimento de que:
 - a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses e após a desincompatibilização.
3. E, ainda estar ciente de que:
 - nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de NEPOTISMO, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data por extenso

Nome do(a) responsável legal
Cargo e/ou função



ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

PROAD: 4955/2019 _ PE 31/2019

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Doc. identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLESNACIONAL?

() Sim

() Não



ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº. 4.955/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 31/2019, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de serviço de fornecimento de Buffet: coffee break e coquetel, com entrega parcelada, para atender as atividades desenvolvidas pelo TRT- 19ª Região e pela Escola Judicial, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sobon. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sobon. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de fornecimento de buffet, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações constantes, constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 31/2019 e todos seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Planilha de Formação de Preços				
Serviço de fornecimento de Buffet				
Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	
COFFEE BREAK – TIPO 01 (com a composição prevista no Anexo A do TR)	Unidade	3.350		
COFFEE BREAK – TIPO 02 (com a composição prevista no Anexo A do TR)	Unidade	3.350		
COQUETEL – TIPO 01 (com a composição prevista no Anexo A do TR)	Unidade	3.000		
COQUETEL – TIPO 02 (composição no Anexo A do TR)	Unidade	3.000		
VALOR GLOBAL				R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a contratar os serviços constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão



Eletrônico para Registro de Preços n. 31/2019, e Anexos, Proad nº. 4955/2019, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió-AL, ____ de ____ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Anne Helena Fischer Inojosa
Desembargadora Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

FORNECEDOR

CI:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Pregão Eletrônico n. 031/2019

Anexo VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO TRT19/SJA n. ____/____ (PROAD TRT19 n. 4.955/2019)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA COFFEE BREAK E COQUETEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO E A

_____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Exmo. Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada pela _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do PROAD TRT19 N. 4.955/2019, que de origem ao certame realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 031/2019, pactuando este contrato de serviço de fornecimento de buffet, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO



CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desta avença consiste contratação de serviço de FORNECIMENTO DE BUFFET para coffee break e coquetel, com entrega parcelada, para atender as atividades desenvolvidas pelo TRT-19ª Região e pela Escola Judicial, conforme as especificações e condições contidos no Termo de Referência do Edital (ANEXO I), nas seguintes quantidades estimadas:

Serviço de fornecimento de Buffet				
Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	
COFFEE BREAK – TIPO 01 (com a composição prevista no Anexo A do TR)	Unidade	3.350		
COFFEE BREAK – TIPO 02 (com a composição prevista no Anexo A do TR)	Unidade	3.350		
COQUETEL – TIPO 01 (com a composição prevista no Anexo A do TR)	Unidade	3.000		
COQUETEL – TIPO 02 (composição no Anexo A do TR)	Unidade	3.000		
VALOR GLOBAL				R\$

Parágrafo Único - A quantidade prevista nesta Cláusula observará os limites registrados e será meramente estimativa, não ficando o contratante obrigado a consumir todo quantitativo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência de 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogação por iguais períodos na forma do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência e conforme as orientações constantes no seu Anexo A;
- b) Apresentar, a cada fornecimento, a nota fiscal para efeito de pagamento;
- c) Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- d) Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano;
- f) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;
- g) Entregar os produtos nas quantidades, locais, dias e horários determinados pelo Fiscal do contrato;
- h) Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- j) Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Contratante;
- l) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao



Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

n) Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº. 8.666/1993;

o) Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93;

p) Apresentar declaração na forma exigida do Edital em observância ao art. 3º da Resolução nº. 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº. 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao contratante, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

Parágrafo Único - Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks ou coquetel, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE, durante a execução do contrato, obriga-se a:

a) Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

b) Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

c) Solicitar o serviço de coffee break ou coquetel através das Ordens de Fornecimento com antecedência mínima de 3 dias úteis do evento, informando local, dia e horário limite para entrega;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço de fornecimento entregue em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



- e) Exigir a imediata substituição de produtos e/ou embalagens que porventura apresentem defeitos ou não-conformidade com a solicitação do fiscal do contrato;
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- g) Efetuar o pagamento na forma no Contrato;
- h) Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e outras previstas neste Contrato.

DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Segundo - O contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

Parágrafo Quarto - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Parágrafo Quinto - Caberá a Fiscalização do Contrato ao Coordenador Administrativo da Escola Judicial do TRT 19ª Regional, quando o evento for promovido por esta escola, e ao titular da Secretaria-Geral da Presidência nos demais eventos, ficando estabelecido que, nos impedimentos e/ou afastamentos legais dos fiscais titulares, suas funções serão desempenhadas pelo substituto designado pelo Diretor da Secretaria de Administração do



Contratante.

Parágrafo Sexto - Aos Fiscais do Contrato, dentre outras atribuições previstas no edital, competirão administrar a execução dos serviços, atestarem a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo Sétimo - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelos Fiscais do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

Parágrafo Oitavo - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Nono - As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelos Fiscais de Contrato através dos telefones (82) 2121-8142 – ESCOLA JUDICIAL e (82) 2121-8320 – SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA/SGP.

DO RECEBIMENTO

CLAÚSULA SEXTA - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos produtos e acompanhado da Ordem de Fornecimento correspondente;

b) Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até 2 (dois) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Único - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade na prestação dos serviços de fornecimento.

DO PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada estará obrigada a fornecer o serviço de coffee break ou coquetel, de acordo com as especificações do Termo de Referência, as condições estipuladas em sua Proposta Comercial e do Contrato no prazo de no máximo 3 (três) dias úteis, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento.



Parágrafo Primeiro - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários determinados pelo fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo - Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de funcionamento do órgão nos seguintes endereços:

ÓRGÃO/UASG-080022	Endereço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO CPPJ: 37.734.318/0001-80	a) Rua Desembargador Artur Jucá, 179, Centro, Maceió - AL, na Secretaria da Escola Judicial do TRT-19ª Região, fone: (82)2121-8142, quando se tratar de cursos regulares oferecidos pela Escola Judicial. b) Avenida da Paz, 2076, Centro Maceió - AL na Secretaria-Geral da Presidência do TRT19ª Região, fone: (82)2121-8227, quando se tratar de eventos organizados pela Secretaria Geral da Presidência.

DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O valor estimado da presente contratação será de R\$_____.

CLÁUSULA NONA – O pagamento deverá ser efetuado até o quinto dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Prova de regularidade com Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

Parágrafo Primeiro - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Terceiro - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - O Contratante se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Quinto – O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

Parágrafo Sexto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da



aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Oitavo - A compensação financeira prevista no parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA - O contrato poderá ser reajustado, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observando-se que, no caso de extinção do índice estabelecido, será adotado outro que venha a substituí-lo

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional constantes no programa de Trabalho _____ – PTRes _____ – Natureza da Despesa _____ e Nota de Empenho _____.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas



previstas no Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além da penalidade prevista na Cláusula anterior, Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória sobre o valor do item solicitado, conforme percentuais a seguir:

b.1 - 3 % (três por cento) para atraso de até 20 minutos na disponibilização do serviço;

b.2 - 10% (dez por cento) para atraso de até 40 minutos na disponibilização do serviço;

c) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



e) multa de 15% (quinze por cento) em caso da qualidade do serviço ser inferior ao solicitado, com prejuízo para o evento;

f) multa de 20% (vinte por cento) em caso de não atendimento da quantidade solicitada, com prejuízo para o evento;

g) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

h) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo Primeiro - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Segundo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

Parágrafo Terceiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções,



levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Quinto - As sanções previstas na Cláusula Décima Segunda e nas alíneas a, g, h e f da Cláusula Décima Terceira poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nas alíneas "b", "c" e "d" desta Cláusula, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sexto - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo contratante.

Parágrafo Sétimo - O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, ficando estabelecido que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos



omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA